



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.117, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

"Dispõe sôbre revogação de dispositivos da Lei nº 882, de 12/12/83".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam revogados o inciso IV do artigo 132 e a Seção X do Capítulo II, do Título III do Livro I (artigo 146 - 147 - 148 e 149) da Lei nº 882, de 12 de dezembro de 1.983 (Código Tributário do Município).-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 06 dias / do mês de dezembro de 1.988.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral